



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-A-21855-88.2015.5.90.0000**

Assunto: **AUDITORIA NO TRT DA 10ª REGIÃO - ÁREA DE GESTÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Etapa: **MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT**

PARECER DE AUDITORIA

1. RELATÓRIO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 10ª Região, das determinações do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 11 a 14 de abril de 2011.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção de 45 medidas saneadoras, cuja implementação começou a ser verificada por esta Coordenadoria em 2016.

Assim, consoante o Relatório de Monitoramento de 17/5/2016 (seq. 29), constatou-se que onze deliberações não haviam sido cumpridas, razão pela qual a Presidência do CSJT, mediante o Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 57, de 25/5/2016, requereu à Corte Regional a adoção das providências ainda pendentes.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vencido o prazo para a adoção das providências requeridas, esta Coordenadoria realizou nova ação de monitoramento, nos termos do Parecer de Auditoria de 8/11/2016 (seq. 56).

Naquela ocasião, constatou-se que ainda se encontravam pendentes de cumprimento dez determinações do acórdão e que outra estava apenas parcialmente cumprida.

Por esse motivo, a Presidência do CSJT determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do Tribunal Regional, até que este comprovasse o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes. Tal decisão foi comunicada ao TRT da 10ª Região por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 107/2016.

Em resposta a esse expediente, encaminhou a Corte Regional, em 4/4/2017, o Ofício PRECDCOI n.º 05/2017. Por meio dele, a Presidência do TRT aduz que, em face do empenho do Órgão para cumprir as determinações remanescentes, apenas três ainda estão pendentes, devido à complexidade de implementação das respectivas medidas saneadoras e do diminuto quadro de pessoal de TI.

Acrescenta o Tribunal Regional necessitar de apoio para a adequação do quadro de recursos humanos da área de TI, o qual, na sua avaliação, é insuficiente para o cumprimento das diversas atribuições, bem como que a interrupção das descentralizações de recursos pode agravar ainda mais a situação da área e prejudicar a utilização de ferramentas de apoio a sistemas essenciais ao bom andamento da prestação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

jurisdicional, considerando que são mantidos com verbas repassadas pelo CSJT.

Nesse contexto, solicita o Tribunal Regional que seja reconsiderada a decisão de sobrestamento das descentralizações de recursos àquela Corte.

2. ANÁLISE

Preliminarmente, quanto à preocupação manifestada pelo Tribunal Regional de eventuais prejuízos na utilização de sistemas de apoio à prestação jurisdicional decorrentes do sobrestamento das descentralizações de recursos pelo CSJT, impende esclarecer que a proposição de sobrestamento formulada por esta Coordenadoria alcança somente as liberações de recursos destinados à implantação de novos projetos conduzidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, cita-se, como exemplo, a renovação do parque tecnológico: computadores, notebooks, impressoras, entre outros equipamentos; e a ampliação ou modernização de infraestrutura, como sala cofre.

Como pode ser observado nos exemplos acima, trata-se de melhorias na infraestrutura de TIC dos TRTs, as quais não se caracterizam como imprescindíveis para manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação já existentes. Nesse sentido, os Tribunais que se enquadrarem na deliberação de sobrestamento, não devem, nesse momento, ser contemplados com tais investimentos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por outro lado, os recursos destinados a contratações cuja finalidade seja manter ou ampliar serviços já existentes no âmbito do Tribunal Regional, em especial aqueles destinados a manter o pleno funcionamento dos serviços informatizados, não estão sujeitos aos efeitos da proposição supracitada.

Citam-se, como exemplo de contratações destinadas à manutenção ou ampliação dos serviços já existentes e, por isso, não abarcadas pelo sobrestamento, os serviços de Telecomunicação de Dados (Rede JT) e os serviços de suporte técnico e ampliação do licenciamento de soluções em uso.

Nesses casos, as contratações visam dar continuidade a serviços existentes, que, por essa razão, não se enquadram na deliberação de sobrestamento de recursos.

Essa compreensão do alcance do sobrestamento das descentralizações de recursos está devidamente compartilhada com as Unidades do CSJT que gerem tais recursos, de forma que não haverá prejuízos à manutenção ou ampliação dos serviços existentes no âmbito dos Tribunais Regionais.

Em sequência, passa-se a análise da documentação encaminhada pelo Tribunal em resposta ao aludido parecer.

2.1. Elaboração e aprovação formal do Plano Estratégico de TI, com a devida designação formal dos responsáveis pela prestação de contas dos objetivos estratégicos de TI.

Para o atendimento desta determinação, que se encontrava como parcialmente cumprida, apresentou o Regional documentação comprobatória da instituição formal de seu PETIC 2015-2020, o qual define os responsáveis pela prestação de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contas de cada objetivo estratégico, conforme Portarias PRESETIN n.ºs 002/2017 e 001/2017, respectivamente.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.2. Definição da política de prevenção de software malicioso.

Para o atendimento desta determinação, que se encontrava como não cumprida, o Regional encaminhou a Norma de Segurança da Informação NSI n.º 06, aprovada na 8ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação, e instituída pela Portaria PRESETIN n.º 007/2017.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.3. Estabelecimento de processo formal de contratação de soluções de TI.

Para o atendimento desta determinação, que se encontrava como não cumprida, o Regional instituiu, formalmente seu Processo de Contratações de Solução de TIC, mediante a Portaria PRESETIN n.º 005/2017.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.4. Estabelecimento do processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI.

Em atendimento a esta determinação, encaminhou o Regional seu Processo de Gerenciamento de Capacidade, que contém os elementos necessários para o atendimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5. Elaboração e aprovação formal do Plano Tático de TI.

Em atenção ao cumprimento da presente determinação, o TRT encaminhou seu PDTIC 2017-2018, aprovado mediante a Portaria PRESETIN n.º 006/2017, expedida em 3/3/2017.

Entretanto, da análise do referido plano, verificou-se a inexistência da indicação dos recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI, assim como a necessidade de aprimorar seu estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI.

Nesse sentido, considera-se que as informações constantes no PDTIC não são suficientes para caracterizar um estudo quantitativo e principalmente qualitativo do quadro de TI, no qual se espera a indicação objetiva da força de trabalho necessária para o bom desempenho de suas atividades e a distribuição dessa força de trabalho dentro da estrutura de TI, com a indicação das competências necessárias aos profissionais que compõem o quadro de TI.

Pelo exposto, considera-se a determinação parcialmente cumprida, a ser verificada na inspeção prevista no PAA 2017 deste CSJT.

2.6. Estabelecimento do sistema de gestão de segurança da informação (plano formal de continuidade de TI).

Em relação à elaboração de um Plano de Continuidade de TI, o TRT encaminhou a Norma de Segurança da Informação NSI n.º 09, que regulamenta a gestão de continuidade de negócios de TI, suas diretrizes e metodologia, aprovada na 8ª Reunião



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Comitê de Segurança da Informação e instituída pela Portaria PRESETIN n.º 010/2017.

A partir da análise da referida norma, verifica-se que se trata da definição das diretrizes e orientações para estabelecer a gestão de continuidade de TI no âmbito do Tribunal.

Nesse sentido, e em que pese a relevância do normativo apresentado pelo TRT, este não é suficiente para caracterizar um plano de continuidade de TI, com os elementos mínimos necessários para mitigar o risco de descontinuidade de serviços críticos de TI, conforme previsto na presente deliberação.

Sendo assim, considera-se a determinação não cumprida.

2.7. Estabelecimento do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação.

Em atendimento a esta determinação, o Regional encaminhou a Norma de Segurança da Informação NSI n.º 07, que estabelece o Processo de Tratamento dos Incidentes de Segurança da Informação, aprovada na 8ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação e instituída pela Portaria PRESETIN n.º 008/2017.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8. Estabelecimento do sistema de gestão de segurança da informação (processo de gestão de riscos).

Em relação à elaboração de um processo de gestão de risco, o Regional encaminhou a Norma de Segurança da Informação NSI n.º 08, que estabelece o sistema de gestão de riscos de segurança da informação, contendo suas diretrizes e metodologia, aprovada na 8ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação e instituída pela Portaria PRESETIN n.º 009/2017.

A partir da análise da referida norma, verifica-se que se trata da definição das diretrizes e orientações para estabelecer a gestão de risco de TI no âmbito do Tribunal.

Nesse sentido, e em que pese a relevância do normativo apresentado pelo TRT, considera-se que a ausência da execução da análise de risco, contendo, no mínimo: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; e priorização dos riscos para tratamento, prejudica essencialmente o cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Sendo assim, considera-se que a determinação continua não cumprida.

2.9. Determinações sem ação iniciada.

Segundo o Tribunal Regional, as seguintes determinações não tiveram ação saneadora iniciada, devido à complexidade do tema e à impossibilidade de alocação de recursos humanos para a realização da tarefa: a elaboração e manutenção do dicionário de dados corporativos; o estabelecimento do esquema de classificação dos dados; e a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

definição dos requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI.

Considerando que esses temas não pertencem ao escopo da Matriz de Auditoria de TI (2017) desta Coordenadoria, o atual nível de maturidade do Órgão e o reduzido quadro de pessoal não área de gestão de TI, avalia-se adequado, sob o prisma da razoabilidade e da efetividade, e alinhado às demais deliberações do Plenário do CSJT, conferir, às providências do acórdão, o caráter de recomendação e atribuir à Unidade de Controle Interno do TRT a incumbência de acompanhar a implementação destas.

Pelo exposto, verificou-se então que, das 11 deliberações pendentes, 5 foram efetivamente cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida, 3 foram adequadas como recomendação, e 2 persistem como não cumpridas.

3. CONCLUSÃO

Em face da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, concluiu-se que, das 11 deliberações pendentes, 5 foram efetivamente cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida, devendo ser verificada sua execução em futura inspeção, 3 foram adequadas como recomendação, e 2 persistem como não cumpridas.

Nesse sentido, entende-se que a determinação parcialmente cumprida e as três recomendações devam ter o cumprimento acompanhado de agora em diante pela Unidade de Controle Interno do TRT. Considera-se, ainda, que o atendimento a tais proposições, pelas razões anteriormente expostas, deva deixar



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de ser condição para o levantamento do sobrestamento da descentralização de recursos do CSJT.

Quanto às duas determinações não cumpridas, avalia-se que esta condição justifica a manutenção do sobrestamento da descentralização de recursos. Isso porque tal sobrestamento visa reduzir os riscos do CSJT como órgão central, que coordena e supervisiona os Projetos Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como fomentar a implementação, pelos Tribunais Regionais, de importantes processos para a boa governança e gestão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o presente parecer, com a proposta de:

1) manutenção do sobrestamento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 10ª Região, até a comprovação do pleno cumprimento das seguintes deliberações:

a) estabelecer plano formal de continuidade de TI, que contenha, no mínimo: papéis e responsáveis; condições de ativação; procedimentos a serem adotados; e plano de comunicação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) executar análise de gestão de riscos, que preveja, no mínimo: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; e priorização dos riscos para tratamento.
- 2) recomendar ao Tribunal Regional a adoção das seguintes medidas, cuja implementação deve ser acompanhada por sua Unidade de Controle Interno:
- a) rever seu PDTIC, a fim de que este passe a prever os recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI e contemple estudo quantitativo e principalmente qualitativo do quadro de pessoal de TI, com indicação objetiva da força de trabalho necessária para o bom desempenho de suas atividades e a distribuição dessa força de trabalho dentro da estrutura de TI, com a indicação das competências necessárias aos profissionais que compõe o quadro;
- b) elaborar e manter dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização;
- c) estabelecer esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da Informação;
- d) definir os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI, assegurando minimamente que, para cada elemento de dados,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sejam definidos requisitos de confidencialidade,
integridade e disponibilidade.

Brasília, 16 de maio de 2017.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br